



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 549

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
RESULTADO DOS APROVADOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
ATAS DE SESSÃO.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	19
EXTRATO DE CONTRATO.....	20

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

RESULTADO DOS APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL - APÓS PRAZO DE RECURSO

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS PRAZO DE RECURSO -PROCESSO SELETIVO 03/2020

Nº de Classificação	Candidato	CPF/RG	Formação	Data de Nasc.	Nota
1º	Keli Cristina Ortega Leme Gomes	266.788.748-46	Arte	28/01/1977	15
2º	Marilúcia Garcia de Sousa	139.947.288-78	História	28/02/1970	14
3º	Claudemir Anderson de Oliveira	120.996.316-70	Matemática	19/09/1993	13
4º	Tábata Aparecida Ferreira	418.251.888-82	Matemática	01/12/1993	13
5º	Maria Cecília Leme	044.483.878-36	Matemática / Ciências	08/04/1963	12
6º	Queliane Ribeiro Rocha	105.992.197-93	Matemática	07/03/1985	12
7º	Izabela Imaculada de Souza Leme	392.917.448-08	Ciências	08/07/1991	12
8º	Rita de Cácia de Souto Cabral	601.675.214-20	Língua Portuguesa	04/01/1969	12
9º	Flávia da Silva Barcelos	305.028.758-60	Matemática	12/12/1978	11
10º	André Carlos Gonçalves de Moura	284.125.498-48	Matemática / Ciências	18/09/1979	11
11º	Ricardo Ferraz Inselsperger	348.146.138-06	Matemática	04/10/1985	11
12º	Estevan Baric Neto	346.722.338-98	Educação Física	27/01/1987	11
13º	José Renan Gustavo Alves	088.482.296-62	Ciências	18/03/1990	11
14º	Emanuelle Natali Souza	114.861.366-80	Educação Física	24/12/1996	11
15º	Marilda Cristina Lambert	031.747.298-40	Geografia	05/01/1963	10
16º	Flávia Mendes Barros	248.024.818-61	Arte	14/07/1975	10
17º	Adrielle Maiara de Souza	442.445.388-01	Ciências	23/09/1996	09
18º	Marcelo Rafael Pinto	2934080819	Língua Portuguesa/ História	27/11/1980	09
19º	José Roberto Brandão Pinheiro	43.726.492-0	Matemática	20/07/1986	09
20º	Luana Ribeiro Souza	408.688.818-13	Língua Portuguesa / Inglês	25/04/1993	09
21º	Fernanda Karina da Silva Leme	407.215.378-80	Educação Física	27/03/1992	08
22º	Jessica Francisca Pereira	114.861.306-40	Matemática	14/04/1996	08
23º	Juliana Aparecida Leme	271.196.918-56	Educação Física	04/07/1977	06
24º	Cleide Aparecida de Souza	354.997.428-04	Arte	17/01/1981	06
25º	Alessandra Oliveira de Lima	353.918.168-74	Arte	23/11/1974	05
26º	Carla Cristina de Miranda Leonardi	311.589.028-16	Língua Portuguesa/ Inglês	13/11/1984	05
NC	Fernanda Bueno Moreira	288.034.258-96	Língua Portuguesa		
NC	Tatiana Aparecida Feliz Camargo	312.508.518-74	Língua Portuguesa/ Inglês		
NC	Rita de Cácia de Souto Cabral	601.675.214-20	Língua Portuguesa		
NC	Tiago Alberto Mistura	313.115.868-90	Educação Física		
NC	Heloíza Roberta Moreira Finco	173.936.298-52	Educação Física		
NC	Fabrcio Estevão de Faria	304.932.358-25	Matemática		
NC	Ivy Alessandra da Silva	43.407.193-6	Ciências		
NC	Suelen Maria da Silva Destro	481.583.948-41	Arte		
NC	Bruna Aparecida de Campos	420.302.908-23	Língua Portuguesa/ Inglês		
NC	Priscila Jacqueline de Andrade Simoura	345.195.278-56	Arte		
NC	Luciane Aparecida Amaro	29.012.733-6	Língua Portuguesa / Inglês		
NC	Nívea Maria Juliano Saito	302.477.758-00	Arte		
NC	Cleide Regina da Silva Ramalho	002.773.426-94	Língua Portuguesa / Inglês		
NC	Valkiria Aparecida Souza	109.545.226-64	Língua Portuguesa/ Inglês / Arte		
NC	Adriana José Leme de Oliveira	096.996.808-65	Língua Portuguesa/ Inglês		
NC	Fernanda Manias de Moraes Morelli	290.474.488-63	Arte		
NC	Tábata Aparecida Alpi	394.774.948-10	Educação Física		

*NC - NÃO COMPARECEU

Pedra Bela, 21 de dezembro de 2020

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1U47570C6P



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATAS DE SESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA .

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV. PIERRE SIMON DE LA PLACE, N.º 751 – QUADRA 4 – GALPÃO 3 E 4 – LOTE8 – B.º TECHNO PARK – CAMPINAS – SP – CEP. 13069-320

CNPJ: 04.106.730/0001-22

Representante Legal: MARCILIE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO

CPF: 058.370.838-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Suplemento hipercalórico para estímulo de cicatrização. Contém: ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C, e E Carotenóides.	UN	CUBITAN	100,00	20,82	2.082,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 2.082,00 (DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Empório Hospitalar Comércio De Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Endereço: RUA CUSSY JUNIOR, 13-12 – CENTRO – BAURU – SP – CEP. 17015-022

CNPJ: 02.786.436/0001-83

Representante Legal: LILIANA RENATA PIRES CORREIA

CPF: 200.110.588-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Nutrição completa e balanceada, em pó, para diluição em água, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais e um mix de proteína animal e vegetal. Densidade calórica 1.0 Kcal/ml, 15% de proteína, 55% de carboidrato e 30% de lipídeo, com fibras solúveis e insolúveis, mínimo 15 g/l. Isenta de lactose e glúten. Sacarose até 5% do VET. Lata 900 gr.	UN	TROPIC FIBER - PRODIET	600,00	38,00	22.800,00
2	2	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo e normocalórico na diluição normal.	UN	TROPHIC BASIC	300,00	35,00	10.500,00



		Elaborado a base de proteína isolada de soja, podendo também ser utilizado via oral. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha. Embalagem de 800 gr.					
2	8	Suplemento alimentar infantil, nutricional e completo, rico em vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten. Para casos de desnutrição e desaceleração do crescimento	UN	TROPIC INFANT - PRODIET	100,00	27,00	2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra

Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LP SANTOS ATACADISTA - ME.

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: LP SANTOS ATACADISTA - ME

Endereço: RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, Nº 370 – SL 12 – PQ.

ORTOLÂNDIA – Sp – CEP. 13184-070

CNPJ: 24.926.663/0001-08

Representante Legal: LARISSA PEREIRA SANTOS

CPF: 455.664.328-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo, normocalórico e normoproteico na diluição normal. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentar teor considerável de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação em pó, sabor baunilha. Lata 800 gr.	UN	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER / NUT	400,00	77,71	31.084,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 31.084,00 (trinta e um mil e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

LP Santos Atacadista - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP Endereço: RUA DOZE DE MAIO, 433 - VILA GALVÃO - GUARULHOS - SP - CEP. 07056-120
CNPJ: 02.786.436/0001-83
Representante Legal: ANDRÉ TADEU DA SILVA
CPF: 116.706.598-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a lactentes que apresentam regurgitação frequente ou refluxo gastro/esofágico. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN	NAN ESPESSAR - NESTLÉ	300,00	46,00	13.800,00
2	3	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a crianças desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS). Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN	NAN CONFORT - NESTLÉ	300,00	33,00	9.900,00
2	4	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de LACTOSE. Contém ácidos graxos de cadeia	UN	NAN SOJA - NESTLÉ	300,00	43,60	13.080,00



		longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.					
2	5	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de PROTEÍNAS LÁCTEAS. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN	NAN SOJA - NESTLE	200,00	43,60	8.720,00
2	6	Espessante instantâneo, sem sabor, para alimentos e bebidas quentes ou frias. Latas de 125 ou 225 gr.	UN	CLEAR THIKNESS - BLISFARMA	50,00	23,67	1.183,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 46.683,50 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 82/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 82/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 82/2.020, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA GINÁSIO POLIESPORTIVO DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA GINÁSIO POLIESPORTIVO DE PEDRA BELA	SOUZA & DIAS PINTURAS LTDA	SV	1,00	13.400,00	13.400,00

Pedra Bela, 18 de dezembro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: KESRIOUMMT



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

Extrato de Aditamento nº 01/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Duas Marias Auto Posto Ltda EPP - Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis para abastecimento de veículos da Municipalidade - Modalidade de licitação: Pregão Presencial 64/2020 - Reajuste de valor dos itens ÓLEO DIESEL S10 (valor atual R\$ 3,2990 para R\$ 3,6460) - ÓLEO DIESEL S500 (valor atual R\$ 3,2990 para R\$ 36610) - GASOLINA (valor atual R\$ 3,9690 para R\$ 4,1820) - ALCOOL (valor atual R\$ 2,7790 para R\$ 3,2880) - Data da assinatura 07/12/2020 - Vigência: 01/10/2021 - Dotação Orçamentária: 02 01 01 04 12 24 50 62 47 30 00 33 90 30; 02 02 01 12 12 24 50 45 47 00 00 33 90 30; 02 01 01 12 36 14 50 42 45 90 00 33 90 30; 02 02 01 12 36 54 50 42 45 90 00 33 90 30; 02 02 01 12 36 54 50 42 46 60 00 33 90 30; 02 03 01 08 24 45 03 24 60 00 03 39 030; 02 03 01 08 24 44 50 32 46 10 00 33 90 30; 02 03 02 08 24 34 50 32 46 20 00 33 90 30; 02 04 01 10 30 14 50 22 45 40 00 33 90 30; 02 01 01 10 30 24 52 24 55 00 00 33 90 30; 02 05 01 15 45 24 50 92 47 70 00 33 90 30; 02 05 01 26 78 82 45 09 24 79 00 03 39 030;

CÓDIGO LOCALIZADOR: HRZWV263R9

EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2020

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 78/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: SOUZA & DIAS PINTURAS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA GINÁSIO POLIESPORTIVO DE PEDRA BELA - Valor: 13.400,0 (treze mil e quatrocentos reais) - Assinatura: 18/12/20 - Vigência: 18/03/2021 - Modalidade: Pregão 82/2020 - Dotação Orçamentária: 0206012781245102488339039 (F. 434).

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6SL8P15LGP